

## **LEI Nº 2.163, DE 16 DE JUNHO DE 2004.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASCOMALTA – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO JARDIM ALTO ALEGRE E JARDIM SANTA MARTA.**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o disposto no Artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, aprovou de autoria do Vereador **MOYSÉS SANTOS DURÃES** e;

A Senhora Prefeita Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**, sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - É declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASCOMALTA -ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DO JARDIM ALTO ALEGRE E JARDIM SANTA MARTA**, entidade associativa de Direito Privado, sem fins lucrativos de duração ilimitada, regularmente inscrita no **CNPJ – CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA** - sob o n.º **05.214.913/0001-24**, fundada em 18 de março de 1997, registrada sob n.º 776, do Livro A - 5 do Cartório do 1.º Ofício de notas e Registros da Comarca de Tangará da Serra-MT., no dia 28/05/2002, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 28º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**ANA MARIA MONTEIRO DE ANDRADE**  
**Prefeita Municipal**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUZA**  
**Secretário de Administração e Controle Interno**